



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

CONTRATO N.º 11/2017

-----CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA EX-ETPC / CASA DA CULTURA, ADJUDICADO À ENTIDADE MIGUEL ABECASIS DA GAMA CASTEL BRANCO, PELA IMPORTÂNCIA DE 55.000,00 € (CINQUENTA E CINCO MIL EUROS).-----

-----ENTRE:-----

-----O Município de Cantanhede, com sede em Cantanhede, N.I.P.C. 506087000, representado pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, no uso de poderes que lhe foram delegados por despacho do Senhor Presidente de 15/10/2013, como 1.º Outorgante.-

-----E-----

-----O Senhor Miguel Abecasis da Gama Castel Branco, com sede na Rua Duques de Bragança, n.º 6, 1.º Andar, 1200-262 Lisboa, na Freguesia de Encarnação e Concelho de Lisboa, com o número de identificação civil 10309832 1ZY1, sendo que o cartão de cidadão é válido até 18/11/2019, com o contribuinte fiscal número 212296116 e com a consulta de situação cadastral que evidencia o início de atividade de 22/09/2015 e o enquadramento em IVA, que se arquiva, como 2.º Outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

-----O objeto do contrato é a "Prestação de serviços para a elaboração do projeto de reabilitação das antigas instalações da Ex-ETPC / Casa da Cultura".-----

SEGUNDA

-----A presente prestação de serviços será executada de acordo com a proposta do 2.º outorgante, o trabalho de conceção selecionado no Concurso Público de Conceção através do qual o Município de Cantanhede se obrigou a celebrar o presente contrato de prestação de serviços por ajuste direto, o processo de concurso (convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos), aprovado para o efeito, e o relatório de consulta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato e vão ser devidamente rubricados pelas partes intervenientes.-----

TERCEIRA

-----O valor do contrato é equivalente ao da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, que faz parte integrante do presente contrato, no montante global de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

QUARTA

-----O 2.º outorgante submete-se inteiramente às condições do referido caderno de encargos, aprovado para esta prestação de serviços, e às condições gerais do regime legal de fornecimento de bens e serviços a entidades públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, documentos que depois de rubricados ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do número 2, do artigo 96.º, do citado diploma legal.-----



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

QUINTA

-----São da inteira responsabilidade do 2.º Outorgante todas as fraudes cometidas no desempenho da prestação de serviço ora contratada.-----

SEXTA

----- A elaboração do projeto deverá desenvolver-se nas cinco fases, que se resumem, conforme metodologia preconizada para a prestação de serviços, a executar nos prazos indicados, diga-se a Fase 1 - Elaboração do Anteprojeto, a executar no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos, contados da presente data; a Fase 2 - Projeto de Execução, a executar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos, contados da data da comunicação da aprovação da fase anterior; a Fase 3 - Resposta aos esclarecimentos de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada; a Fase 4 - Resposta aos erros e omissões de acordo com o definido no Programa de Procedimento da empreitada e a Fase 5 - Assistência Técnica, a prestar de acordo com a evolução da execução dos trabalhos.-----

SÉTIMA

----- A prestação de serviços contempla também a aprovação pelas entidades competentes dos respetivos Projetos, sendo que o valor global do presente Contrato inclui as taxas de aprovação nas respetivas entidades, incluindo, quando aplicável, a emissão das respetivas certificações, bem como a coordenação dos diversos projetos, atestando a compatibilidade entre os mesmos.-----

OITAVA

----- O prazo de pagamento seguirá o plano de pagamentos, que se resume, e que foi estipulado no ponto 5., da parte I, do caderno de encargos, aprovado para o presente ajuste direto, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos

Públicos, após emissão das respetivas faturas. Assim, o plano de pagamentos a considerar será o seguinte: 1.ª Prestação: 20% do total dos honorários devidos com a celebração do Contrato e contra a entrega de caução de igual valor; 2.ª Prestação: 15% do total dos honorários devidos com a aprovação do Anteprojeto pela entidade adjudicante; 3.ª Prestação: 45% do total dos honorários devidos com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade adjudicante; 4.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos com a entrega das respostas aos erros e omissões decorrentes do procedimento concursal de empreitada e 5.ª Prestação: 10% do total dos honorários devidos pela Assistência Técnica em obra, pagos com a "Receção Provisória" da respetiva obra.-----

NONA

-----No caso de se optar pelo não recebimento da 1.ª prestação, esta só será paga com a 2.ª prestação, dispensando-se então a apresentação da caução, sendo que após a adjudicação deverá o adjudicatário comunicar a este Município qual a opção escolhida.-----

DÉCIMA

-----A presente despesa será distribuída pelos anos de 2017 e 2018, em função do plano de pagamentos previsto, dado o cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de



CANTANHEDE
MUNICÍPIO

compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 16/12/2016. Para o ano em curso, a prestação de serviços, tem cabimento no Orçamento Municipal, aprovado para o corrente ano, na Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 251 2016/9 1 - "Projeto para Reabilitação da Casa da Cultura e ETPC" e Rúbrica Orçamental 02 070113 - "Investimentos incorpóreos", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde a verba se encontra previamente cabimentada sob o número RI Concurso 1907/2016, de 06/09/2016, que contempla já o valor da despesa adjudicada para o ano de 2018, na informação de cabimento para anos seguintes, nos seguintes termos: Ano 2017 - 49.500,00 € (90% do total dos honorários relativos à 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prestações do plano de pagamentos) e Ano 2018 - 5.500,00 € (10% do total dos honorários relativos à 5.ª prestação do plano de pagamentos), valores aos quais acresce IVA, à taxa legal em vigor. Mais se informa que a presente despesa foi comprometida, em 10/02/2017, sob o número Contrato 13/2017/2017, com o número sequencial de compromisso 23904, do Sistema de Contabilidade Autárquica.-----

DÉCIMA-PRIMEIRA

----- Ficam arquivados no processo respeitante à presente prestação de serviços os seguintes documentos apresentados pelo Senhor Miguel Abecasis da Gama Castel Branco, sendo que dele ficam a fazer parte integrante:-----

----- Declaração conforme modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, emitida em 06/02/2017, para cumprimento da alínea a), do número 1, do artigo 81.º, do referido diploma legal.-----

----- Fotocópia do Certificado do Registo Criminal, do Senhor Miguel Abecasis da Gama Castel Branco, emitido em 10/01/2017.-----

-----Fotocópia de uma Certidão passada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (Serviço de Finanças de Lisboa - 3), em 09/01/2017, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada.-----

-----Fotocópia de uma Declaração passada pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 09/01/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a sua situação contributiva perante aquele Instituto.-----

-----A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho superiormente proferido em 02/02/2017, na sequência de ajuste direto aberto para o efeito, tendo sido simultaneamente aprovada a minuta do presente contrato.-----

----- Lido e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos o acharam conforme, pelo que comigo José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, que o subscrevo, o vão assinar.-----

CANTANHEDE, 10 de fevereiro de 2017

O Município de Cantanhede,

O Senhor Miguel Abecasis da Gama Castel Branco,

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,